TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E. Nº 600/2016 – ASJUR/PRES.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E. Nº 600/2016 – ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 25/11/2016 ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A FIRMA FASE ENGENHARIA EIRELI – EPP.

PROCESSO Nº: 112.002.902/2016.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e por seu Diretor de Edificações **MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZAR** brasileiro, união estável, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **FASE ENGENHARIA EIRELI – EPP**, estabelecida no SCIA Quadra 14, conjunto 10, lote 14 – PRÓ/DF – Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 26.974.410/0001-27, e Inscrição Estadual sob o nº 07.319.285/001-14, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **LEIBNITZ ALEXANDRE MENDES CARNEIRO**, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I nº 212626 SSP/DF e do CPF sob nº 119.239.621-91, residente e domiciliado no Setor SCIA Quadra 14, conjunto 10, lote 14, Brasília/DF, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer nº 308/2017 – ASJUR/PRES, às fls. 582/588, o Voto do Senhor Diretor de Edificações, às fls. 592/593, datado de 09/08/2017 e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.315ª sessão, realizada em 10/08/2017, às fls. 594, com fundamento na Lei nº 8.666/93, e o que mais consta do processo nº **112.002.902/2016**, de conformidade com as condições seguintes:

NOVACAP APROVADO ASSESSORIA JURÍDICA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é o **acréscimo** de valor, a **convalidação** de atos praticados, a **reabertura** do prazo de execução e a **prorrogação** do prazo de vigência do **Contrato principal nº 600/2016 – ASJUR/PRES;** cuja contratação tem por finalidade a execução de reforço estrutural para a área da biblioteca e livraria da Escola Superior de Saúde da FEPECS, localizado no Edifício Fepecs – SMHM Qd. 03 S/N, em Brasília – DF.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Acresce o valor de **R$ 20.101,44 (vinte mil, cento e um reais e quarenta e quatro centavos)**, correspondente a **11,87%** (onze vírgula oitenta e sete por cento) do valor original do Contrato, passando o valor do mesmo para **R$ 253.568,93** (duzentos e cinquenta e três mil, quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e três centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO

Convalidam-se os atos praticados no período de **11/07/2017** a **10/08/2017**.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Reabre-se o prazo de execução por **mais 45 (quarenta e cinco) dias corridos**, passando o término de **11/08/2017** para **24/09/2017**.

PARÁGRAFO QUARTO

Prorroga-se o prazo de vigência **por mais 45 (quarenta e cinco) dias corridos**, passando o seu término de **21/09/2017** para **05/11/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

A despesa decorrente do presente Aditivo ocorrerá à conta do Programa de Trabalho: **12.451.6002.3903.9744**, Natureza da Despesa: **44-90-51** e Fonte de Recurso: **100**, conforme disponibilização Orçamentária, às fls. 590, e Nota de Empenho nº **2017NE02325** datada de 16/08/2017, às fls. 597, ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

NOVACAP APROVADO ASSESSORIA JURÍDICA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a **CONTRATADA** deverá recolher, a título de reforço de caução, a importância de **R$ 1.005,07 (um mil, cinco reais e sete centavos)** correspondentes a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato prorrogado, podendo optar por caução em dinheiro, seguro garantia ou fiança bancária.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato Nº 600/2016 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 16 de agosto de 2017.

PELA NOVACAP:

JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO
DIRETOR-PRESIDENTE

MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZAR
DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

PELA CONTRATADA:

LEIBNITZ ALEXANDRE MENDES CARNEIRO

TESTEMUNHAS:

SUZI ROSE A. DE OLIVEIRA
CPF 658.479971-91

CLEIDE FRANÇA BARROS
CPF 245.220.231-20

NOVACAP APROVADO ASSESSORIA JURÍDICA